



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI Nº 828, de 23 de Março de 2000.

(Dispõe: Sobre a criação de cargos, de provimento em comissão, fixa padrão de vencimentos e dá outras providências)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Ficam criados os cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, abaixo relacionados:

02 Cargos de Chefe de Seção - padrão I

01 Cargo de Encarregado Chefe - padrão N

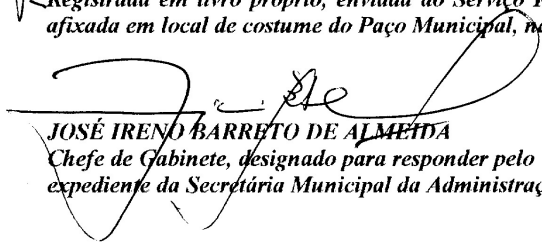
Artigo 2º = As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º = Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de Março de 2000.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretária Municipal da Administração.